



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 198/2026
Dispensa de Licitação nº 185/2026
Objeto: Trajes para as Soberanas

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de profissional ou empresa especializada para a confecção sob medida dos trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município de Paraíso do Sul – RS, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência devidamente formalizados. Verifica-se que a demanda encontra-se adequadamente justificada, com definição clara do objeto, estimativa de valor compatível com os preços de mercado, indicação da respectiva dotação orçamentária e designação de gestor e fiscal do contrato, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Constata-se, ainda, que a Administração promoveu procedimento competitivo simplificado, mediante publicação de aviso no site oficial do Município, assegurando o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de propostas, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Tal medida reforça a transparência e a economicidade da contratação direta, mesmo se tratando de hipótese de dispensa em razão do valor. Dessa forma, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento encontra-se regular e apto ao seu prosseguimento, podendo ser realizada a contratação direta, observadas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da escolha do contratado e do preço, adjudicação, homologação e formalização contratual.

É o parecer.

Paraíso do Sul – RS, 18 de fevereiro de 2026.

Everton Michel Niemeyer
OAB/RS 95.321
Assessor Jurídico